Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

ATA DE REUNIÃO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA, em formato virtual, com a participação de representantes dos órgãos que compõem o Grupo Gestor e da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab estando presentes a Sra. Lilian dos Santos Rahal, membro titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a Sra. Regilane Fernandes da Silva, membro suplente do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); a Sra. Mônica Avelar Antunes Netto, membro titular do Ministério da Fazenda (MF) e a Sra. Naiara Andreoli Bittencourt membro titular Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Participaram, ainda, a Sra. Elisangela Sanches Januário, Secretária-Executiva do GGPAA, a Sra. Roseli Zerbinato (MDA) e o Sr. Gabriel Rebelo (Conab). A reunião foi organizada em torno dos seguintes pontos de pauta: **1) demanda de doação de arroz para as vítimas do terremoto da Colômbia e 2) continuidade da discussão acerca da demanda por aquisição de suco de laranja.** N o **primeiro ponto** de pauta, a Conab indicou o recebimento de demanda do Ministério das Relações Exteriores para doação de 10 toneladas de arroz às vítimas do terremoto na Colômbia. Informou que o produto do PAA está disponível na UA de Canoas e que a ABC fará os trâmites necessários para a doação internacional. Os membros presentes manifestaram concordância e será elaboração Resolução específica para autorização da operação. No **segundo ponto de pauta** foi dada continuidade à discussão acerca da aquisição de suco de laranja no Rio Grande do Sul e Sergipe. Gabriel Rabello apresentou estudo elaborado pela Conab para estimar o custo de produção do suco integral de laranja. Para o cálculo, foram considerados o preço mínimo da laranja, o coeficiente de aproximadamente 2,53 a 2,54 kg de fruta por litro de suco, custos de frete, mão de obra, embalagem, rotulagem e perdas no processamento. A partir desses parâmetros, chegou-se a um custo estimado de aproximadamente R$ 6,53 por litro na indústria e, com a inclusão de custos logísticos para entrega do produto, a aproximadamente R$ 7,19 por litro. Foi informado que a Conab dispõe de planilha contendo o memorial de cálculo, os coeficientes utilizados e as respectivas fontes, a ser compartilhada com os integrantes do Grupo Gestor. Na sequência, foram apresentados, para comparação, os preços atualmente utilizados na modalidade Compra com Doação Simultânea do PAA para o suco integral de laranja. Informou-se que os valores resultantes da metodologia de pesquisa de preços prevista para a modalidade estão em patamar significativamente superior ao custo de produção apresentado, situando-se em torno de R$ 12,69 a R$ 13,27 por litr**o**, a depender da localidade. Foi esclarecido que esses valores decorrem de pesquisa de mercado, especialmente em feiras e mercados da agricultura familiar, enquanto o valor de R$ 7,19 corresponde a uma estimativa de custo de produção e logística, sem margem de comercialização. A Sra. Naiara informou que a Conab iniciará a execução da Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM, através das operações de PEP/PEPRO, cuja Portaria deverá ser publicada nos próximos dias. Destacou-se que a safra corrente já se encontra avançada, especialmente em estados como Bahia e Sergipe, e que a demora na operacionalização das medidas reduz sua capacidade de alcançar agricultores que já comercializaram a produção. Também foi ressaltada a dificuldade de acesso de agricultores familiares, especialmente produtores individuais, a determinados instrumentos da PGPM, o que demanda atenção quanto à efetividade das medidas para esse público. No que se refere a uma eventual aquisição pelo PAA, foram discutidos ainda aspectos operacionais da destinação do produto. Considerando a intenção de priorizar, entre outros públicos, cozinhas solidárias e outras unidades recebedoras, avaliou-se que o produto deveria preferencialmente ser processado e acondicionado em embalagem que dispense refrigeração, a exemplo de embalagem longa vida, uma vez que as cozinhas, em geral, não dispõem de estrutura para armazenamento

de produto congelado ou refrigerado. Também foi apontada a necessidade de considerar os custos adicionais de logística, especialmente no caso de aquisição de produto localizado no Rio Grande do Sul e de distribuição para regiões mais distantes. Durante o debate, os integrantes do Grupo ressaltaram que a análise não deveria se restringir à definição de um preço para eventual aquisição, devendo registrar também as cautelas relacionadas à utilização do PAA para essa finalidade. Em especial, destacou-se a necessidade de avaliar a adequação do instrumento, sua capacidade de alcançar os agricultores afetados, a disponibilidade orçamentária, a justificativa para uma intervenção vinculada à sustentação de preços e sua articulação com outras medidas de política agrícola em discussão no Governo Federal. Após as manifestações, verificou-se não haver elementos suficientes para uma decisão neste momento. O Grupo considerou necessário aguardar maior clareza sobre a publicação do ato relacionado às medidas da PGPM para avaliar sua efetividade para a agricultura familiar. Como encaminhamento, o GGPAA decidiu não deliberar, nesta reunião, sobre a realização ou o volume de eventual aquisição de suco de laranja pelo PAA. A matéria permanecerá em acompanhamento e deverá retornar à pauta após a obtenção de informações mais concretas sobre as demais medidas governamentais em avaliação, especialmente a operacionalização dos instrumentos da PGPM. A depender dessas definições, o Grupo avaliará novamente a necessidade, conveniência, formato, preço e eventual volume de uma operação pelo PAA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 14/08/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Naiara Andreoli Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **MONICA AVELAR ANTUNES NETTO**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Regilane Fernandes da Sillva**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **19155479** e o código CRC **32F92B9B**.

Referência: Processo nº 71000.034254/2023-74 SEI nº 19155479